

O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA?



Define-se por código de ética as diretrizes e políticas de relacionamento da empresa com todos os seus *stakeholders* e, em âmbito mais amplo, com a sociedade.

Relacionamentos Pessoais – Família e parentes



Familiares diretos e companheiros de colaboradores podem ser contratados como colaboradores ou consultores apenas se a contratação for baseada em qualificações técnicas, pessoais, desempenho, capacidades e experiência.

Relacionamento com Fornecedores



A META formaliza o seu compromisso com a cultura da ética e integridade para seus parceiros de negócios e fornecedores, no intuito de engajá-los na luta contra corrupção, fraude, atitudes anticoncorrenciais, outras ilicitudes e não conformidades.



Para tanto, exige comprometimento similar de sua cadeia de suprimentos e seus parceiros, conforme classificação de risco e/ou grau de importância, assim como monitora o registro das atividades realizadas.

Conflito de interesses



As decisões empresariais devem se basear em opiniões isentas de interesse ou ganho pessoal. Um conflito de interesses pode ocorrer quando os objetivos pessoais interferem na avaliação, objetividade e lealdade devida à META. Deverão ser evitadas situações que criem ou pareçam criar conflitos de interesses. Estão vedadas quaisquer medidas que resultem em benefício pessoal próprio, de parentes ou de amigos de colaboradores, os quais devem informar o Comitê de Ética sobre qualquer situação que pareça criar um conflito de interesses.

Cartel, Fraude, Lavagem de Dinheiro, Proteção dos ativos da empresa e contabilidade



A META não compactua com qualquer ilicitude, incluindo a corrupção, formação de cartel, fraudes, lavagem de dinheiro, irregularidades em licitações e processos concorrenciais ou qualquer outro ato contra a Administração Pública ou instituição privada, seja por parte de seus colaboradores, seja por terceiros agindo em seu nome.



É expressamente vedada qualquer conduta fraudulenta ou desonesta que envolva os bens, os ativos ou os relatórios/demonstrações financeiras e contabilísticas da META ou de terceiros. Este tipo de conduta pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em acusações criminais.

Corrupção e Suborno



A política da META, assim como as leis dos locais onde opera, proíbem a prática de corrupção e suborno, como dar dinheiro ou qualquer coisa de valor em troca de favores ou favorecimento pessoal, diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer agente ou servidor público.



Os colaboradores, prestadores de serviço e terceiros devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode conduzir não apenas a sanções contratuais disciplinares, mas também resultar em acusações criminais. Os benefícios impróprios podem consistir em algo de valor para o terceiro, incluindo contratos de prestação de serviços ou de consultoria para terceiros próximos e relacionados.

Discriminação e Assédio



A META respeita a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os seus colaboradores e está comprometida em manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. Neste sentido, os colaboradores não devem discriminar com base na origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade, orientação sexual ou qualquer outro fator, ou ainda praticar qualquer tipo de assédio.



Os colaboradores que entenderem que o ambiente de trabalho não respeita os princípios acima mencionados são encorajados a relatar as suas preocupações ao Comitê de Ética.

Comunicação de condutas ilegais e violadoras



É dever dos colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros denunciar, de forma identificada ou não, possíveis ou concretas inconformidades, como qualquer ato ou fato que seja de seu conhecimento, eventualmente contrário à lei, às diretrizes estabelecidas neste código ou violadora de qualquer política e procedimento interno, que possa representar dano ou risco, direta ou indiretamente, à META.



As denúncias deverão ser fundamentadas em fatos e evidências que comprovem a necessidade de abertura de processo de apuração, não devendo ser feitas denúncias que evidenciem situações de desafetos pessoais ou situações infundadas.

Comunicação de condutas ilegais e violadoras



As denúncias, alegações, suspeitas ou informações que representem potencial violação dos Códigos de Ética e Conduta, desvio de conduta, descumprimento de normas internas ou transgressão da legislação e/ou regulamentação aplicável, seja por parte de um colaborador ou terceiro, serão direcionadas ao Comitê de Ética, através dos canais de comunicação disponíveis para essa finalidade, dentre os quais:

0800-71-777-25

Formulário web: <https://meta.eticca.com.br/denuncia>

E-mail: meta@eticca.com.br

Comunicação de condutas ilegais e violadoras



As denúncias, alegações, suspeitas ou informações que representem potencial violação dos Códigos de Ética e Conduta, desvio de conduta, descumprimento de normas internas ou transgressão da legislação e/ou regulamentação aplicável, seja por parte de um colaborador ou terceiro, serão direcionadas ao Comitê de Ética, através dos canais de comunicação disponíveis para essa finalidade, dentre os quais:

0800-71-777-25

Formulário web: <https://meta.eticca.com.br/denuncia>

E-mail: meta@eticca.com.br

Os canais acima também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao programa de compliance e integridade.

Comunicação de condutas ilegais e violadoras



Caso seja necessário a instauração de um processo investigativo, este obedecerá aos prazos descritos abaixo, sendo que o prazo máximo será de 45 dias prorrogáveis por igual período, a depender da gravidade do fato.

- **Recebimento e análise da denúncia – 7 dias**
- **Investigação para apuração dos fatos – 15 dias**
- **Direito de defesa e instrução – 10 dias**
- **Emissão de parecer final – 7 dias**

Os envolvidos nos processos, caso haja interesse, poderão acompanhar o andamento da investigação, a qualquer tempo, sob demanda ao Comitê de Ética. Após o cumprimento dessas etapas, os resultados das investigações serão reportados à Alta Direção, para a tomada de decisões.

Medidas Disciplinares



A META não tolera atitudes contra quem estiver cumprindo seu dever, em clara política de não retaliação e proteção ao denunciante.

A META não aceita que qualquer pessoa de seu quadro funcional tome atitude negativa contra um colaborador que, de boa fé, comunique eventual preocupação.



Conforme artigo 482 da CLT, medidas disciplinares, inclusive demissão, podem ser adotadas contra colaboradores que desobedeçam às práticas de ética, conduta e postura empresarial da META ou que, conscientemente, forneçam quaisquer informações falsas, incorretas ou incompletas; ou ainda se omitam diante de quaisquer situações em que deveriam agir de acordo com este código e optem por silenciar-se.

Medidas Disciplinares



A META espera que nossos colaboradores sejam cooperativos em casos em que a empresa decida investigar alegações de desvios ou má conduta ética e empresarial. Além disso, todos devem sempre ser sinceros e estar acessíveis no decorrer dessas investigações.



Em casos de necessidade de aplicação de sanções, a análise do processo ficará ao encargo do Comitê de Ética e a decisão será proferida pelo Diretor Presidente. O colaborador deve estar ciente de que as sanções não se limitam às medidas disciplinares estabelecidas neste código, podendo ser levadas às esferas judiciais ou administrativas competentes.



Medidas contratuais serão tomadas caso qualquer prestador de serviço ou terceiro haja em desacordo com as regras, políticas e procedimentos da META.

A META assegura a confidencialidade das informações recebidas através dos canais de comunicação, sendo terminantemente proibida qualquer espécie de retaliação.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre participação em licitações



As participações em processos licitatórios devem seguir as orientações abaixo, de forma a mitigar os riscos relacionados.

- Uma comissão licitatória “*ad hoc*”, composta por no mínimo dois colaboradores da Meta, deverá analisar os documentos que serão apresentados para participação da empresa em licitações, com o intuito de mitigar riscos de falsificação ou eventuais fraudes no processo, mantendo registro de todos os seus atos;
- A definição de preços deve seguir rigorosamente parâmetros técnicos pré-estabelecidos, condizentes com política de preços praticado pela empresa em situações semelhantes.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre participação em licitações

- Deve-se realizar a rotatividade de funcionários da empresa que tenham contato com agentes públicos;
- Evitar a reunião de um único funcionário da empresa com agentes públicos; preferencialmente realizar a reunião com mais de um agente público presente;
- Processos que envolvam atividades de alto risco, deverão passar pela aprovação do Diretor Presidente ou do Comitê de Ética;

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: **Política sobre pagamento de tributos**



Todos os tributos deverão ser recolhidos de forma integral e compulsória. Como forma complementar de acompanhamento desses recolhimentos, as certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais deverão ser emitidas/renovadas conforme seu prazo de vencimento e arquivadas na área responsável para referências futuras.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO:

Política sobre contratação de atuais e ex-agentes públicos



Os atuais ou ex-agentes públicos e pessoas a eles relacionadas não poderão ser contratados sem a comprovação do caráter técnico da escolha, devendo ser obrigatoriamente adotado o período mínimo de 6 (seis) meses de quarentena antes de se realizar eventual contratação.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre hospitalidade, brindes e presentes a agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros





Os colaboradores da META devem se atentar que geralmente há regras sobre o valor de brindes (objeto sem valor econômico representativo), presentes (produto ou serviço com valor econômico representativo) e hospitalidades (gastos de deslocamento, hospedagem, alimentação) que agentes públicos podem receber.



Além disso, o oferecimento de presentes ou custeio de viagens pode vir a ser utilizado para ocultar o pagamento de vantagens indevidas e a política de compliance e integridade da META está adequada para prevenir esse tipo de situação. Portanto, ficam estabelecidas as seguintes regras:

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre hospitalidade, brindes e presentes a agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros

-  **É vedado o oferecimento de presente ou o custeio de hospitalidades em favor de agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros pela META. O oferecimento de brindes para agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros é permitido, desde que a política a que ele esteja submetido permita.**
-  **Somente poderão ser ofertados os brindes disponibilizados pela área responsável da META e que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

Dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidades, brindes e presentes deverão ser reportadas/encaminhadas ao Comitê de Ética.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO:

Política sobre hospitalidade, brindes e presentes em relações privadas






Em relações eminentemente privadas, ou seja, relacionamentos que não envolvam agentes públicos, a política de oferecimento e recebimento de hospitalidades, brindes e presentes adotada pela META consta em procedimento interno, com a ressalva de que o colaborador deve sempre se atentar para as regras de compliance da contraparte.



Dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes deverão ser reportadas/encaminhadas ao Comitê de Ética.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre contratos e registros contábeis

-  O estabelecimento de procedimentos rígidos para o registro contábil, seja para movimento de entrada ou de saída, é essencial para identificação de impropriedades.
-  Suborno, assim como outras práticas ilícitas, é geralmente disfarçado contabilmente em pagamentos legítimos como comissões, consultorias, gastos com viagens, bolsas de estudo, entretenimento, dentre outros.
-  A META possui controles pertinentes para assegurar o cumprimento da legislação vigente e prevenir a ocorrência de fraudes financeiras e contábeis. Os registros pertinentes são mantidos pelo prazo legal.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre contratos e registros contábeis



A META adota como padrão a inclusão dos seguintes procedimentos em seus registros:

- Justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços;
- Informações sobre o preço contratado e preço de mercado;
- Justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de Mercado;
- Informações sobre a entrega do produto ou serviço, incluindo comentários sobre a qualidade em comparação ao valor pago.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre a contratação de terceiros



Para diminuir as chances de envolvimento da empresa em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, em função da atuação de terceiros, a Meta adotará diligências apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, entre outros, principalmente em situações de elevado risco à integridade. Dessa forma, as contratações realizadas pela META serão pautadas pelos padrões descritos abaixo, cujas condutas deverão ser adotadas pelos contratados:

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: **Política sobre a contratação de terceiros**

- Comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da META, inclusive com a previsão contratual de aplicação do seu Programa de Compliance e Integridade para prestadores de serviço e terceiros, se for o caso;
- Previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- Pagamento de indenização, em caso de responsabilização da empresa contratante por ato do contratado;
- Adotar formas de verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adota comportamentos contrários aos seus valores ou às leis.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO:

Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias



Para prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual esteja envolvida em decorrência de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, ficam estabelecidas as medidas para verificar se a outra empresa esteve ou está implicada em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, e se ela possui vulnerabilidades que acarretam riscos à integridade, por meio de:

- Verificações de documentos, livros societários, demonstrações financeiras, validades de licenças e autorizações, processos e procedimentos documentados, pesquisas em bases de dados públicas e na internet, entre outros meios;

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO:

Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias

- Caso haja incidências de irregularidades e, ainda assim a META decida por seguir o processo de aquisição/fusão, deverá ser verificado se a empresa-alvo sanou os problemas, aplicou sanções disciplinares, reportou à administração pública e cooperou efetivamente com as investigações;
- A META garantirá a extensão do programa de compliance e integridade para a nova empresa.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO: Política sobre patrocínios e doações



A META, comprometida com a integridade nos negócios, está atenta para o histórico daqueles que receberão seus financiamentos, patrocínios ou doações, para evitar possíveis associações de sua imagem com fraudes ou corrupção. Para tanto, a META adotará os seguintes padrões:

- O estabelecimento de critérios tanto para a seleção dos destinatários, quanto para acompanhamento dos projetos aprovados;
- A adoção de mecanismos para verificar se os valores estão sendo utilizados para fins lícitos aos quais foram inicialmente destinados;
- A verificação de relacionamento entre a instituição beneficiária e agentes públicos, para evitar a utilização dos recursos para ocultar pagamentos ou vantagens indevidas.

CÓDIGO DE ÉTICA | *meta* pesquisas de opinião

Alçadas de Aprovação :



Ficam estabelecidos níveis de aprovação para os assuntos que dependam de alçadas superiores para a tomada de decisão final.

Aquisição de bens e serviços:

Responsável	Limite
Diretora Administrativa	Até R\$ 200,00
Diretor Presidente	Acima de R\$ 200,01

CÓDIGO DE ÉTICA | *meta* pesquisas de opinião

Alçadas de Aprovação :

Contratação e/ou alteração de pessoal

Responsável	Limite
Diretor Presidente	Qualquer situação

Convites de viagens e participações em eventos

Responsável	Limite
Diretor Presidente	Qualquer situação

Alçadas de Aprovação :

Concessão de entrevistas em nome da META

Responsável	Limite
Diretor Presidente	Qualquer situação

Concessão de presentes ou custeio de hospitalidades em relações privadas

Responsável	Limite
Diretor Presidente	Qualquer situação

CÓDIGO DE ÉTICA | *meta* pesquisas de opinião

Modelo de termo de compromisso com o código de ética

TERMO DE COMPROMISSO COM OS CÓDIGOS DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, **JALCIRA ELIZABETE DAS VIRGENS**, portador do CPF **899.169.560-49**, declaro que reconheço nos termos do Código de Ética da META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA as principais diretrizes e princípios de conduta estabelecidos pela instituição, e estou ciente da importância de praticar e aplicar integralmente as regras nele contidas, bem como das sanções previstas em caso de seu descumprimento.

Meu aceite a este termo é manifestação de minha livre concordância.

Porto Alegre, 31 de julho de 2020

META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA

CNPJ: 93.885.242/0001-90

JALCIRA ELIZABETE DAS VIRGENS



Meta Instituto de Pesquisa de Opinião

Rua Allan Kardec, 63 – Bairro Gloria – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3315-2456

E-mail: meta@metapesquisa.com.br